

Ata da Reunião Conjunta realizada pelas Comissões Permanentes

No dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Joaquim Távora, encontravam-se presentes os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e seus integrantes, o Presidente Luiz Paulo Corrêa, o Relator Fernando da Cunha Fiats e o Membro Carlos Henrique Castanheira; os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Carlos Henrique Castanheira, a Relatora Vanessa Ramos de Oliveira e o Membro Luiz Paulo Corrêa; os integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e os integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passaram a ser analisadas as seguntes proposições:

1) Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Executivo, que "Altera os valores do piso salarial do magistério constantes do anexo IV da lei 1.369/2015 e dá outras providências

2) Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2026, de autoria do Poder Executivo que: "Cria novas vagas no quadro de pessoal do município de Joaquim Távora, e dá outras providências".

3) Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2026, de autoria do Executivo que "ALTERA O VALOR DO ABONO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA QUE SE ENCONTREM NO DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE MERENDEIRA".

4) Veto n.º 06 ao Projeto n.º 80/2025, de autoria do vereador Benedito Azarias que "Dispõe sobre a concessão de Auxílio- alimentação aos Menores Aprendizizes no âmbito da Câmara Municipal de Joaquim Távora, e dá outras providências".

5) Veto n.º 07 ao Projeto n.º 112/2025, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Castanheira e Marcos José Domingues que "Institui o Serviço de Transporte Especial aos pacientes portadores de neoplasia maligna e de transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do município de Joaquim Távora/PR, e dá outras providências".

O relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de sua competência regimental, após análise das matérias sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, opina pela legalidade e constitucionalidade dos projetos acima enumerados. Assim, inexistindo vícios formais ou materiais, o relator da Comissão em questão, seguido pelos demais integrantes, manifestam-se pela regular tramitação dos Projetos de Lei acima elencados, nos termos dos pareceres que seguem anexos. A relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, após exame dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, opina favoravelmente a aprovação dos projetos de lei em comento. Verificou a relatora que as proposições encontram-se compatíveis com o orçamento vigente do Poder Executivo/Legislativo, observando a legislação financeira aplicável, bem como os princípios da responsabilidade fiscal, sendo acompanhada pelos demais integrantes da Comissão. As demais Comissões Permanentes, quais sejam, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo no âmbito de sua competência, manifestam concordância com os projetos, considerando a inexistência de ilegalidade, inconstitucionalidade ou vício formal.

Passando-se à análise do Veto nº 06/2025, aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 80/2025, relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após o exame das razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, opina pelo acatamento do veto por entender que a fundamentação exposta encontra-se amparada na legalidade, bem como em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável, acatando o Veto nº 06/2025.

Com relação ao Veto n.º 07 ao Projeto n.º 112/2025, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, após a análise da matéria, manifesta-se pela rejeição do veto, com o objetivo de manter a integralidade do Projeto n.º 112/2025, devidamente aprovado pelo Legislativo. O referido projeto encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde, previstos constitucionalmente, que asseguram a universalidade e a igualdade no acesso às ações e serviços de saúde.

Ressalta-se que tanto os pacientes oncológicos, quanto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista possuem necessidades específicas e que demandam tratamento diferenciado, em razão das peculiaridades de cada condição clínica. Destaca-se que o espectro autista apresenta diferentes graus de comprometimento, havendo casos em que exigem necessidade de maior suporte

e acompanhamento especializado, assim como ocorre com pacientes oncológicos em estágios avançados.

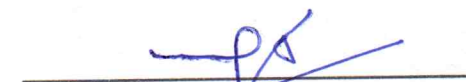
Acompanham o voto do relator, os demais integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente:


Luiz Paulo Corrêa

Membro:

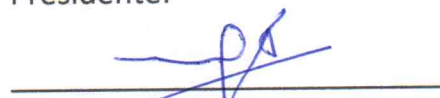

Carlos Henrique Castanheira

Relator:

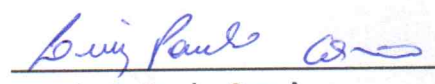

Fernando da Cunha Fiats

Comissão de Finaças e Orçamento

Presidente:


Carlos Henrique Castanheira

Membro:

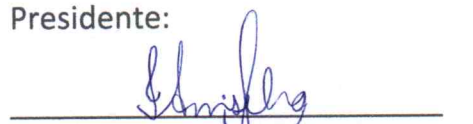

Luiz Paulo Corrêa

Relatora:

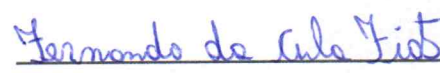

Vanessa Ramos de Oliveira

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

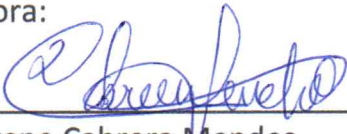
Presidente:


Ivone Aparecida Mendonça Silva

Membro:


Fernando da Cunha Fiats

Relatora:

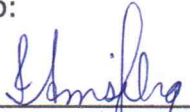

Valdirene Cabrera Mendes

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

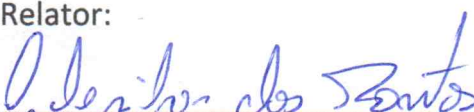
Presidente:


Marcos José Dominngues

Membro:


Ivone Aparecida Mendonça

Relator:


Adeilson dos Santos